



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2177 - 05 de Fevereiro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO

"Homologa a Portaria nº 005/2016 de 03 de fevereiro de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO, ESTADO DA BAHIA, Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2016 de 02 de fevereiro de 2016, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial nº 2175 de 03 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2016 de 03 de fevereiro de 2016 expedida pela Secretária Municipal de Saúde e publicada no Diário Oficial nº 2176 de 04 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Portaria nº 005/2016 de 03 de fevereiro de 2016, expedida pela Secretária Municipal de Saúde, homologando a Resolução nº 001/2016 de 02 de fevereiro de 2016 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o Plano Municipal de Ação Emergencial no Enfrentamento ao Aedes Aegypti no município de Barreiras.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Em 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Augusto Barbosa Nogueira
Prefeito de Barreiras em Exercício





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2177 - 05 de Fevereiro de 2016 - ANO 10

RESOLUÇÕES E ATOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BARREIRAS/BA

Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96

Modificado pela Lei 773/2007

RESOLUÇÃO Nº 02, de 04 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência de Barreiras, referente ao Exercício de 2015, segundo semestre.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 13 de novembro de 1996,

Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

Considerando a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

Considerando os recursos financeiros transferidos pelo FNAS a cada Piso de Proteção Social, bem como os rendimentos de aplicações financeiras desses recursos;

Considerando os recursos financeiros dos Co-financiamentos Estadual e Municipal alocados no FMAS;

Considerando a execução física e financeira de cada Piso de Proteção Social;

Considerando a análise semestral dos documentos comprobatórios das despesas possíveis, conforme orientações da Controladoria Geral da União – CGU;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, em reunião extraordinária realizada em 04 de fevereiro de 2016, sem ressalvas, a Prestação de Contas alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2015, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dos Recursos Próprios.

Gelson Fernandes Vieira

Vice - Presidente do CMAS Barreiras

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BARREIRAS/BA

Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96

Modificado pela Lei 773/2007

RESOLUÇÃO Nº 03, de 04 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre a reprogramação e destinação dos do Fundo Municipal de Assistência Social

Barreiras, oriundos do FNAS e FEAS, exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 13 de novembro de 1996,

Considerando a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

Considerando a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Art. 11 da Portaria 625 de 10 de agosto de 2010, que normatiza a reprogramação dos saldos dentro de cada nível de proteção social;

Considerando os recursos financeiros transferidos pelo FNAS a cada Piso de Proteção Social, bem como os rendimentos de aplicações financeiras desses recursos;

Considerando os recursos financeiros dos Co-financiamentos Estadual e Municipal alocados no FMAS;

Considerando a execução física e financeira de cada Piso de Proteção Social;

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2177 - 05 de Fevereiro de 2016 - ANO 10



Considerando a análise semestral dos documentos comprobatórios das despesas possíveis, conforme orientações da Controladoria Geral da União – CGU; e

Considerando que os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, foram executados, observando-se a qualidade e a quantidade sem descontinuidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, em reunião extraordinária realizada em 04 de fevereiro de 2016, a reprogramação e destinação dos saldos elencados, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, exercício 2015, no valor total de R\$ 923.839,94 (Novecentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), bem como os oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor total de R\$ 464.010,88 (quatrocentos e sessenta e quatro mil dez reais e oitenta e oito centavos), que serão aplicados nas ações correspondentes a cada nível de proteção e/ou piso, conforme proposta apresentada pelo gestor da Política Municipal de Assistência Social de Barreiras:

I – Proteção Social Básica

a) O valor de R\$ 119.713,70 (Cento e dezenove mil setecentos e treze reais e setenta centavos) para as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

b) O valor de R\$ 146.888,49 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas pelas equipes volantes.

c) O valor de R\$ 8.648,87 (Oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para o Programa BPC na Escola.

d) O valor de R\$ 4.002,08 (Quatro mil dois reais e oito centavos) para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

II – Proteção Social Especial Média Complexidade

a) O valor de R\$ 13.182,28 (Treze mil cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) O valor de R\$ 389.176,32 (Trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) para as ações dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção à Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC e para o Serviço Especializado à pessoas em situação de rua;

c) O valor de R\$6.104,13 (Seis mil cento e quatro reais e treze centavos) para as ações do Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;

III – Proteção Social Especial Alta Complexidade

a) O valor de R\$ 380.625,60 (Trezentos e oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para as ações dos Serviços de Acolhimento Institucional PAC I nas unidades citadas abaixo:

- Associação de Amparo ao Menor Carente – AMEC, R\$ 126.875,20 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
- Fundação Cáritas de Assistência à Pessoa Carente, R\$ 126.875,20 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
- Lar Esperança, R\$ 126.875,20 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

b) O valor de R\$ 5.342,07 (Cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos) para as ações dos Serviços de Acolhimento Institucional PAC II nas unidade citada abaixo:

- Abrigo Mãe, R\$ 5.342,07 (Cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

IV – IGD

a) O valor de R\$280.114,59 (Duzentos e oitenta mil cento e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), referentes ao IGD/PBF para as ações do Programa Bolsa Família;

b) O valor de R\$ 31.461,91 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) referentes ao IGD/SUAS para as ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

V – Benefícios Eventuais

a) O valor de R\$ 2.590,79 (Dois mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos) para ações relacionadas à benefícios eventuais.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gelson Fernandes Vieira

Vice - Presidente do CMAS Barreiras